



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**

117/2023

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

**OBJETO**

**Aquisição de materiais de rede e racks**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência. - **Reabertura.**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 08/11/2023 às 08:00** (horário de Brasília)

**FINAL: 24/11/2023 às 09:00** (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **24/11/2023** às **09:30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023**

**Edital Nº 177/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50124/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais de rede e racks**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.10.** Sociedades de propósito Específico;

**2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - 4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
  - 4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
  - 4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
  - 4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.12.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data final para apresentação de propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

## 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### 7.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.9.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.9.2. Autorização para o exercício da atividade** a ser contratada, quando cabível.

### 7.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.10.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

**7.10.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.10.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

**7.10.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.10.5. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.10.6. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.11.2.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**7.12.1.** Os itens 1, 2, 3 do lote 1, do Termo de Referência, devem ser do mesmo fabricante para que haja compatibilidade entre os materiais.

**7.12.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, preferencialmente na aba ficha técnica, o modelo do item para o qual pretende contratar com a administração dos lotes 1, 5 e 9, do Termo de Referência.

**7.12.3.** A licitante vencedora que não apresentar catálogo do item será desclassificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.12.4.** Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado

**7.12.5.** Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.

**7.12.6.** Os catálogos e documentos serão analisados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que verificará a compatibilidade entre o material ofertado e o descrito no presente memorial.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### **8 – DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

### **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail:[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações.

## 12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.5. ANEXO IV – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 07 de novembro de 2023.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**  
**Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 – DO OBJETO**

Aquisição de materiais de rede e racks

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Para atender a demanda de conectividade do Novo Paço Municipal de Hortolândia será necessário a aquisição dos materiais desse termo de referência, já que os materiais não foram contemplados no projeto da obra.

**2.2** - Na descrição dos itens procuramos descrevê-lo de forma clara e precisa evitando especificações excessivas e desnecessárias, a fim de facilitar o entendimento da licitante, contribuir para uma boa execução do futuro contrato e não prejudicar a competitividade do certame.

**2.3** - Em que pese o valor do objeto a ser adquirido ser acima de R\$ 80.000,00 optamos pela não divisão em cota de até 25% destinada M.E e EPP, pois tal divisão pode levar à incompatibilidade dos itens fornecidos, impossibilitando o funcionamento da solução.

**2.4** - Procuramos definir os objetos desse termo de referência de forma precisa, suficiente e clara evitando especificações excessivas, irrelevantes, subjetivas e desnecessárias.

**3 – LOTES E QUANTITATIVOS**

**3.1 - LOTE 01 – MATERIAL DE CABEAMENTO DE REDE**

| <b>Item</b> | <b>Descrição material</b>          | <b>Qtde</b> | <b>U.M</b> |
|-------------|------------------------------------|-------------|------------|
| 01          | Patch cord cat 6 azul – 6 metros   | 2764        | Un         |
| 02          | Patch cord cat 6 azul – 1,5 metros | 1372        | Un         |
| 03          | Patch pannel cat 6 - 48 portas     | 57          | Un         |

**3.2 - LOTE 02 – DISTRIBUIDOR ÓPTICO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição material</b>     | <b>Qtde</b> | <b>U.M</b> |
|-------------|-------------------------------|-------------|------------|
| 01          | Distribuidor óptico 12 Fibras | 6           | Un         |
| 02          | Distribuidor óptico 72 Fibras | 3           | Un         |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**  
**Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação**

**3.3 - LOTE 03 – RACK ABERTO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição material</b> | <b>Qtde</b> | <b>U.M</b> |
|-------------|---------------------------|-------------|------------|
| 01          | Rack aberto 45U           | 12          | Un         |

**4 – DESCRIÇÕES DOS ITENS - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS**

**4.1 – LOTE 1 - MATERIAL DE CABEAMENTO DE REDE**

**4.1.1 – ITEM 1 – PATCH CORD CAT 6 AZUL - 6 METROS**

- ✓ Deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma ANSI/TIA-568-D.2 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Classe E.
- ✓ Tipo do cabo; U/UTP CAT.6 Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, VOIP, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores.
- ✓ Possuir etiqueta com número de série em uma das extremidades.
- ✓ Certificado Anatel;
- ✓ Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet (1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital. Previstos para cabeamento horizontal ou Secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).
- ✓ A medida desse item poderá ter uma tolerância de +- 10 cm.

**Requisitos mínimos obrigatórios:**

- ✓ Características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 Mhz;
- ✓ Deverão ser confeccionados e testados 100% em fábrica;
- ✓ Montagem deve obedecer ao padrão de pinagem T568A/B;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

### Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

- ✓ O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
- ✓ Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as
- ✓ veias do cabo Apresentar Certificação UL Listed ou ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA-568-D.2;
- ✓ Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores, para evitar desconexões acidentais;
- ✓ **Quantidade Total : 2.764 unidades**

#### 4.1.2 – ITEM 2 – PATCH CORD CAT 6 AZUL - 1,5 METROS

- ✓ Deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma ANSI/TIA-568-D.2 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Classe E.
- ✓ Tipo do cabo; U/UTP CAT.6 Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, VOIP, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores.
- ✓ Possuir etiqueta com número de série em uma das extremidades.
- ✓ Certificado Anatel;
- ✓ Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet (1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital. Previstos para cabeamento horizontal ou Secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).
- ✓ A medida desse item poderá ter uma tolerância de +- 10 cm.

#### **Requisitos mínimos obrigatórios:**

- ✓ Características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 Mhz;
- ✓ Deverão ser confeccionados e testados 100% em fábrica;
- ✓ Montagem deve obedecer ao padrão de pinagem T568A/B;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

### Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

- ✓ O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
- ✓ Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as
- ✓ veias do cabo Apresentar Certificação UL Listed ou ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA-568-D.2;
- ✓ Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores, para evitar desconexões acidentais;
- ✓ **Quantidade Total : 1.372 unidades**

#### 4.1.3 – ITEM 3 – PATCH PANNEL CAT 6 - 48 PORTAS

- ✓ Patch panel cat 6 de 48 portas, 2U, carregado com KEYSTONE CAT6 individualmente;
- ✓ Obedecer aos requisitos da FCC Parte 68, Subitem F;
- ✓ Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores;
- ✓ Altura de 2U com 48 portas modulares RJ-45 (jack cat 6), conectados segundo a pinagem de cores T568A ou T568B;
- ✓ Comprimento de dezenove polegadas;
- ✓ Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com portas etiquetas para identificação;
- ✓ Pintura eletrostática epóxi a pó micro-texturizada;
- ✓ Ter painel frontal construído de aço na cor preta e bordas de reforço para evitar empenamentos;
- ✓ Identificação da numeração das portas de 1 a 48 na cor branca;
- ✓ Deverá ser configurado com jacks individuais e ser substituíveis individualmente;
- ✓ Conter etiquetas universais com possibilidade de codificação T568A ou B na mesma peça;
- ✓ Terminar o cabeamento horizontal da localidade nos blocos IDC do tipo 110 de montagem em circuito impresso;
- ✓ Conter a identificação da categoria 6 na parte frontal;
- ✓ Cada porta do patch panel (jack) deve possuir duas placas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal;
- ✓ O patch panel cat 6 quando instalado em um canal com cabo cat 6 e jack cat 6 devem proporcionar as características de performance mínimas detalhadas na ANSI/TIA-568-D.2;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

## Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

### Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

- ✓ Possuir quatro parafusos com porca do tipo gaiola para fixação no rack.
- ✓ **Quantidade Total : 57 unidades**

#### 4.2 – LOTE 2– DISTRIBUIDORES ÓPTICOS

##### 4.2.1 - ITEM 1 - DISTRIBUIDOR ÓPTICO 12 FIBRAS

- ✓ Distribuidor interno óptico (dio), com gaveta deslizante, área de emenda e armazenamento de excesso de fibra, altura de 1u, para instalação em rack 19" com 12 acopladores do tipo sc/pc e 12 “pigtail's” do tipo sc/pc monomodo.
- ✓ Deve acompanhar kit para fixação no rack e todos os materiais necessários para a devida instalação.
- ✓ **Quantidade: 6 unidades**

##### 4.2.2 - ITEM 2 - DISTRIBUIDOR ÓPTICO 72 FIBRAS

- ✓ Distribuidor interno óptico (dio), com gaveta deslizante, área de emenda e armazenamento de excesso de fibra, altura de até 3u, para instalação em rack 19" com 72 acopladores do tipo sc/pc e 72 “pigtail's” do tipo sc/pc monomodo.
- ✓ Deve acompanhar kit para fixação no rack e todos os materiais necessários para a devida instalação.
- ✓ **Quantidade: 3 unidades**

#### 4.3 – LOTE 3 – RACK ABERTO

##### 4.3.1 - ITEM 1 – RACK ABERTO 45U

- ✓ Rack aberto de 45U's, no padrão de 19 (dezenove) polegadas modular, facilitando o manuseio e que permita flexibilidade na configuração, devendo permitir a total desmontagem em campo.
- ✓ Deve possuir guias de cabos apropriados para uma perfeita organização e amarração dos cabos.
- ✓ Deve ser compatível com as necessidades de gerenciamento de cabos UTP categoria 6.
- ✓ Cada unidade de medida deverá possuir fingers plásticos com saída de cabos para distribuição horizontal dos patch cords.
- ✓ Deverá possuir furação intermediária de meia unidade de altura para maior flexibilidade de montagem.
- ✓ Deverá ser construído em aço de no mínimo 1,5mm com todos os itens de fixação resistentes que garantem longa vida útil sem corrosão.
- ✓ O acabamento deverá ser feito através de fosfatização seguido de pintura eletrostática à pó micro texturizada na cor preta;
- ✓ Deve possuir as seguintes dimensões: altura entre 2,22 metros e 2,42 metros, Largura entre 96 e 98 cm, profundidade entre 46cm e 50 cm;
- ✓ Cada unidade de altura deverá possuir identificação através de serigrafia com numeração.
- ✓ O rack deve possuir canaletas laterais com abertura mínima de 90 graus para acessos aos cabos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

## Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

### Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

- ✓ Deve possuir abertura central para descida de cabos na parte superior ligando ao topo do rack;
- ✓ Quando fixado ao piso deverá ter capacidade para montagem de no mínimo 300 Kg de equipamentos distribuídos uniformemente.
- ✓ Deverá possuir base em chapa de no mínimo 1,9mm com reforços e furos para chumbamento no piso, com dimensões de no mínimo 550mm de largura e 400mm de profundidade. A base deverá possuir abertura central para subida de cabos pelo piso elevado.
- ✓ O rack deverá possuir quatro dutos laterais verticais, dois frontais e dois traseiros interligados entre si, com portas e dobradiças em cada duto na parte frontal, nas dimensões mínimas de 200mm de largura por 200mm de profundidade cada duto.
- ✓ Deve possuir fingers confeccionados em ABS para condução horizontal dos cabos com saída a cada unidade de rack.
- ✓ As paredes do rack deverá possuir furação para amarração de cabos com velcro.
- ✓ Deve possuir moldura superior para passagem de cabos com curvatura.
- ✓ O rack deve estar de acordo com as normas IEC 297-3 e EIA 310-D para equipamentos padrão dezenove polegadas.

#### **Régua de alimentação inclusa:**

- ✓ Deverá acompanhar uma régua calha PDU de no mínimo 32A, 16 tomadas de 20A cada, padrão NBR 14.136 e cabo de alimentação da PDU de no mínimo 1,5 metros.
- ✓ **Quantidade: 12 unidades**

## **5 - PROPOSTAS**

**5.1** - As propostas deverão conter a marca e modelo do produto ofertado com detalhamento de todos os itens que compõem o equipamento, para que não apresentem dúvidas em relação ao que será avaliado nos catálogos.

## **6 – DOS CATÁLOGOS**

**6.1** – Os itens 1, 2, 3 do lote 1 devem ser do mesmo fabricante para que haja compatibilidade entre os materiais.

**6.2** – A licitante vencedora deverá apresentar, preferencialmente na aba ficha técnica, o modelo do item para o qual pretende contratar com a administração dos lotes 1, 5, e 9.

**6.3** – A licitante vencedora que não apresentar catálogo do item será desclassificada.

**6.4** – Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado.

**6.5** – Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.

**6.6** – Os catálogos e documentos serão analisados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que verificará a compatibilidade entre o material ofertado e o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**  
**Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação**

descrito no presente memorial.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| <b>SECRETARIA</b> | <b>Categoria econômica</b> | <b>FICHA</b> | <b>DR</b>                                |
|-------------------|----------------------------|--------------|--|
| SMPUGE            | Material de consumo        | 64           | 02.02.04.126.0219.2.015.339030.01.000000 |
| SMPUGE            | Equipamentos permanentes   | 63           | 02.01.04.127.0219.2.014.449052.01.110000 |

**8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** - O objeto deste termo de referência será recebido:

**8.1.1** - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas no termo de referência e teste de compatibilidade dos itens do lote 4 com os switches.

**8.1.2** - Se após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais entregues estão fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompletos, o departamento de T.I notificará por escrito à CONTRATADA e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

**8.1.3** - A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

**8.1.4** – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**8.1.5** - Não será aceita a entrega de materiais cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

**8.1.6** - - O objeto desse termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central localizado à rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Contato: Mário – Telefones – (19) 3897-1838 / 3897-1005 / 3909-5025

**8.1.7** - A entrega dos materiais deverá ser em até 30 (trinta) dias após o recebimento autorização de fornecimento (AF). O não cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

**9.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.3** - Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

## **Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**

### **Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação**

**9.5** - Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**9.6** - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Efetuar a entrega do objeto contratado, , instalar e ativar nas condições estabelecidas nesse termo de referência.

**10.2** - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

**10.3** - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

**10.4** - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

**10.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

**10.6** - Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

#### **13 - PAGAMENTO**

**13.1**- O pagamento dos itens ocorrerá em 10 dias fora a dezena após a entrega efetiva dos materiais.

**13.2** - A Nota Fiscal deverá conter as informações: nome, endereço e CNPJ do destinatário da Nota Fiscal; número e data de emissão da Nota Fiscal.

**13.3** - No ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizada e os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sob pena do não pagamento da nota fiscal.

#### **14 – DA VIGÊNCIA .**

**14.1** - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**  
**Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação**

**15 – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.**

15.1 - Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consórcio..

**16 – DO JULGAMENTO**

16.1 - Menor preço por lote.

**ADRIANO FARAH  
FERRAZ**

**ARANHA:2477027883  
7**

Assinado de forma digital por  
ADRIANO FARAH FERRAZ  
ARANHA:24770278837 Dados:  
2023.09.18 09:02:47  
-03'00'

**EDUARDO HENRIQUE  
ZANGARINI DE  
MORAES:30932321801**

Assinado de forma digital por  
EDUARDO HENRIQUE ZANGARINI  
DE MORAES:30932321801  
Dados: 2023.09.18 10:41:56 -03'00'

**ROBSON SAMUEL  
CURCIO:261282078  
71**

Assinado de forma digital por  
ROBSON SAMUEL  
CURCIO:26128207871  
Dados: 2023.09.18 11:45:19 -03'00'



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o atendimento da demanda de conectividade do Novo Paço Municipal de Hortolândia, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (I § 1º do Art.18)

Devido ao aumento das solicitações de acesso a serviços informatizados, a necessidade de tecnologias que proporcionem melhor desempenho, segurança, escalabilidade, estabilidade e confiabilidade tem se tornado cada vez mais exigente. Esses requisitos, junto a busca por uma relação custo-benefício vantajosa, apresentam desafios para as instituições, profissionais e empresas da área de Tecnologia da Informação. É necessário encontrar soluções eficazes para disponibilizar serviços e implementar melhores práticas aos servidores desta Administração Pública, a fim de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

Especificamente no ambiente da Prefeitura, as demandas reprimidas das aplicações críticas, especialmente aquelas associadas às atividades finais com um alto e crítico índice de acesso, requerem que os usuários, tanto internos quanto externos, possam acessar seus processos e consultas de forma performática. É fundamental aplicar soluções que garantam segurança e continuidade, pois essas são variáveis desafiadoras no ambiente de TI, exigindo plataformas tecnológicas e equipamentos que proporcionem garantia e sustentabilidade desses benefícios.

Para realizar a conectividade da rede de dados e voz, é necessário realizar a aquisição dos materiais para o respectivo cabeamento estruturado categoria 6, haja vista que esses materiais não foram relacionados na contratação da obra do Novo paço Municipal.

A escolha dos materiais corretos vai prover alta disponibilidade entre os equipamentos para o novo Paço Municipal de Hortolândia.

### 2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica.

### 3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

A presente contratação está alinhada com o Planejamento da Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Trata-se o presente da aquisição de materiais para atender a demanda do Novo Paço Municipal de Hortolândia contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

Os empenhos serão realizados de forma única conforme necessidade apresentada pela secretaria requisitante.

### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (IV § 1º do Art.18)

Os quantitativos foram estimados levando em considerações os seguintes fatores: layout do edifício e a quantidade de pontos de rede.

Todos os requisitos mínimos foram fixados considerando padrões comuns de mercado, presentes em diversos materiais de múltiplos fabricantes, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da contratação e a manutenção da competitividade do certame.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                          | QTDE | UN. |
|------|------|------------------------------------|------|-----|
| 1    | 01   | Patch cord cat 6 azul – 6 metros   | 2764 | Un  |
|      | 02   | Patch cord cat 6 azul – 1,5 metros | 1372 | Un  |
|      | 03   | Patch pannel cat 6 - 48 portas     | 57   | Un  |
| 2    | 01   | Distribuidor óptico 12 Fibras      | 6    | Un  |
|      | 02   | Distribuidor óptico 72 Fibras      | 3    | Un  |
| 3    | 01   | Rack aberto 45U                    | 12   | Un  |

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando em considerações que os materiais atuais do Paço Municipal não atenderá a demanda do Novo Paço Municipal, a única solução encontrada foi a aquisição dos materiais.

A fim de atender a necessidade da contratação, o levantamento identificou que existem várias opções de fornecedores no mercado que atende os requisitos técnicos dos materiais. Levando em consideração a necessidade de mitigar riscos relacionados a indisponibilidade, prover conectividade

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica - Departamento de Tecnologia da Informação

Rua José Claudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472

Tel.: 19 3965-1400 ramal xxxx | e-mail: [xxxx@hortolandia.sp.gov.br](mailto:xxxx@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e maior nível de segurança às redes administradas pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

A aquisição da solução se dará na modalidade pregão eletrônico.

### **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)**

Adoção de tipo de solução baseado em aquisição avalia a economicidade desse tipo de contratação em comparação com a possibilidade de aquisição dos respectivos produtos, buscando o tipo de solução mais econômico.

### **8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (VI § 1º do Art.18)**

Considerar-se-á como preço referencial a média dentre os valores de referência listados para o mesmo tipo de aquisição no Banco de Preços.

### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)**

O presente estudo, visa a aquisição de materiais de rede para atender a demanda de conectividade do Novo Paço Municipal de Hortolândia.

A conectividade através de cabeamento estruturado refere-se a um sistema de infraestrutura padronizado, organizado e projetado para suportar a transmissão de diversos tipos de dados, voz e vídeo em um ambiente. Esse sistema de cabeamento é projetado para ser flexível, escalável e de alta performance, permitindo uma fácil adaptação a mudanças nas necessidades de comunicação.

Alguns elementos que descrevem a conectividade através de cabeamento estruturado:

**Padronização:** O cabeamento estruturado segue normas e padrões industriais reconhecidos. Isso garante a interoperabilidade de equipamentos de diferentes fabricantes e facilita a manutenção e expansão da rede.

**Topologia Centralizada:** A rede é organizada a partir de um ponto central de distribuição, geralmente uma sala de equipamentos, de onde os cabos são roteados para diferentes estações de trabalho. Isso simplifica a administração, o monitoramento e a manutenção da rede.

**Meios de Transmissão:** Os cabeamentos estruturados suportam diversos meios de transmissão, como cabos de par trançado e cabos de fibra óptica. Isso permite acomodar diferentes tipos de tráfego, desde dados de alta velocidade até voz e vídeo.

**Flexibilidade e Escalabilidade:** A infraestrutura de cabeamento é projetada para ser flexível e facilmente expansível. Isso permite adicionar ou mover dispositivos sem a necessidade de reconfigurar toda a rede. Novos pontos de conexão podem ser facilmente adicionados.



**Organização e Identificação:** O cabeamento é organizado em painéis de conexão (patch panel), blocos de terminais nas mesas e racks de equipamentos. Os cabos são identificados de maneira única para facilitar a manutenção.

**Categorias de Cabos:** Os cabos de par trançado são frequentemente categorizados de acordo com a taxa de transmissão e a aplicação. As categorias mais comuns incluem Cat 5e, Cat 6, Cat 6a e Cat 7. Cabos de fibra óptica também são classificados em diferentes tipos, como monomodo e multimodo.

**Gerenciamento de Cabos:** O gerenciamento adequado dos cabos é essencial para evitar problemas de desempenho e facilitar futuras alterações. Isso inclui o uso de organizadores de cabos, bandejas de gerenciamento e rotulagem clara.

**Racks:** Equipamentos ativos, como switches, são frequentemente instalados em racks específicos para facilitar o acesso, a ventilação e o gerenciamento dos dispositivos.

**Padrões de Conectorização:** Os conectores RJ45 são amplamente usados para conexões de par trançado, enquanto os conectores LC e SC são comuns em cabos de fibra óptica.

A conectividade através de cabeamento estruturado proporciona uma base sólida para a comunicação confiável e eficiente em vários ambientes. Ela permite a integração de sistemas de TI, voz e vídeo em uma única infraestrutura, simplificando a manutenção, reduzindo custos e permitindo a adaptação às mudanças tecnológicas.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)**

A opção pela divisão em lotes no contexto de implementação de cabeamento estruturado é uma abordagem comum que visa mitigar riscos relacionados a incompatibilidades entre materiais de diferentes fabricantes, além de simplificar o gerenciamento e a instalação da rede.

Escolheu-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)**

Por se tratar de uma única aquisição que atenderá toda a demanda da Secretaria de Planejamento Urbano, espera-se alcançar a eficácia/eficiência.

Levando em considerações a conectividade através de cabeamento estruturado. Vamos explorar como o cabeamento estruturado contribui para um ambiente de trabalho eficiente e tecnologicamente avançado.



Sala de equipamentos: Em cada pavimento do prédio, existe uma ou duas salas de equipamentos. Nela, há racks de equipamentos, painéis de conexão (patch panel) e gerenciamento de cabos. Os cabos de fibra óptica e par trançado são cuidadosamente organizados e identificados em cada rack.

Conexões em Estações de Trabalho: Cada estação de trabalho possui duas tomadas para conexão que serão utilizadas para transmissão de dados ou voz.

Rede de Dados: Através do cabeamento de rede estruturado, a conexão com a rede corporativa é rápida e confiável. Isso permite a transferência de grandes volumes de dados sem latência significativa.

Voz sobre IP (VoIP): A infraestrutura de cabeamento estruturado suporta a tecnologia VoIP. Os funcionários podem fazer chamadas telefônicas de alta qualidade através da rede de dados, eliminando a necessidade de linhas telefônicas convencionais.

Wi-Fi: Além do cabeamento físico, o cabeamento estruturado contribui para uma melhor distribuição do sinal Wi-Fi. Os pontos de acesso são estrategicamente colocados para garantir uma cobertura eficaz em todo o prédio.

Confiabilidade e Manutenção: A infraestrutura bem planejada e organizada do cabeamento estruturado reduz o risco de problemas de conectividade. Em caso de manutenção, o diagnóstico e a solução de problemas são mais rápidos devido à organização dos cabos.

Em resumo, o cenário ilustra como um sistema de cabeamento estruturado oferece uma infraestrutura confiável e versátil que suporta diversas tecnologias de comunicação e promove um ambiente de trabalho eficiente, colaborativo e tecnologicamente avançado.

## 12. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

| Risco                                   | A licitação resultar deserta | A licitante vencedora não entregar o objeto licitado | O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo |
|---|------------------------------|--|---|
| Probabilidade de ocorrência dos eventos | <i>Baixo</i>                 | <i>Baixo</i>   | <i>Baixo</i>  |
| Possíveis danos                         | <i>O desperdício de</i>      | <i>A não entrega do</i>                              | <i>Tal ocorrência resulta</i>   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

|                                     |   |  |  |
|-------------------------------------|---|--|--|
| potenciais                          | <i>recursos públicos com a realização de novas licitações</i>   | <i>objeto resultaria na convocação do próximo licitante e classificado e habilitado, resultando assim uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública</i> | <i>licitado na do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados</i>  |
| Possíveis preventivas contingências | <i>ações e O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.</i> | <i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o contrato</i>  | <i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas do contrato assinado</i> |
| Responsáveis por ação               | <i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>   | <i>A Contratada</i>  | <i>A contratada e o Gestor do contrato</i>   |
| Gravidade do Risco                  | <i>Baixo</i>  | <i>Médio</i>   | <i>Médio</i>   |
| Grau de dano                        | <b>Médio</b>  | <b>Médio</b>   | <b>Alto</b>  |

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS(XII § 1º do Art.18)

A implementação e o descarte de materiais de cabeamento podem ter impactos ambientais. Esses impactos podem ocorrer em várias etapas do ciclo de vida dos materiais, desde a produção até o descarte. Alguns dos principais aspectos a serem considerados incluem:

**Produção de Materiais:** A fabricação de cabos de rede, conectores e outros componentes requer recursos naturais, energia e processos industriais. Dependendo das práticas de fabricação, isso pode contribuir para emissões de carbono, uso de água e geração de resíduos.

**Uso de Recursos:** A extração de matérias-primas para a produção de cabos, como metais e plásticos, pode causar impactos ambientais, incluindo a degradação do solo, a poluição da água e a depleção de recursos naturais.



Emissões de Carbono: A produção de materiais, o transporte, a instalação e o funcionamento contínuo de sistemas de cabeamento podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Descarte: No final de sua vida útil, os materiais podem ser descartados, muitas vezes resultando em resíduos eletrônicos. Se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem poluir o meio ambiente e representar riscos à saúde humana.

Reciclagem e Reutilização: No entanto, muitos materiais de cabeamento são recicláveis. Os cabos de cobre e de fibra óptica, por exemplo, podem ser reciclados para recuperar metais preciosos e reduzir a necessidade de novas extrações. A reutilização de componentes em projetos futuros também pode minimizar o desperdício.

Para mitigar esses danos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis, como a utilização de materiais sustentáveis, a reciclagem adequada dos resíduos, o prolongamento da vida útil e a adoção de políticas de consumo consciente.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021;

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

#### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art.18)**

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

#### **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

Atenciosamente,

ADRIANO FARAH  
FERRAZ  
ARANHA:24770278837

Assinado de forma digital por  
ADRIANO FARAH FERRAZ  
ARANHA:24770278837  
Dados: 2023.09.18 09:02:11 -03'00'

EDUARDO HENRIQUE  
ZANGARINI DE  
MORAES:3093232180  
1

Assinado de forma digital  
por EDUARDO HENRIQUE  
ZANGARINI DE  
MORAES:30932321801  
Dados: 2023.09.18  
10:40:25 -03'00'

ROBSON SAMUEL  
CURCIO:26128207  
871

Assinado de forma digital por  
ROBSON SAMUEL  
CURCIO:26128207871  
Dados: 2023.09.18 11:44:19  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO III**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50124/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº\_\_\_/2023,  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
\_\_\_/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais de rede e racks**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

#### 1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | Especificação | CÓD | UNIDAD E DE MEDIDA | Marca | QUANTID ADE | VALOR UNITÁR IO |
|------|---------------|-----|--------------------|-------|-------------|-----------------|
| 1    |               |     |                    |       |             |                 |
| 2    |               |     |                    |       |             |                 |
| 3    |               |     |                    |       |             |                 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. A entrega dos materiais deverá ser em até 30 (trinta) dias após o recebimento autorização de fornecimento (AF). O não cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. O pagamento dos itens ocorrerá em 10 dias fora a dezena após a entrega efetiva dos materiais.

6.4. - No ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizada e os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sob pena do não pagamento da nota fiscal.

6.5. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.6.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.7.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.7.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.7.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.7.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

**9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Efetuar a entrega do objeto contratado, , instalar e ativar nas condições estabelecidas nesse termo de referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.5.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

**9.6.** Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

**9.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado;

**9.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

**9.9.** Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **13.9.3.** Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) **Ficha: 64 - 02.02.04.126.0219.2.015.339030.01.000000**
- b) **Ficha: 63 - 02.01.04.127.0219.2.014.449052.01.110000**

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 50124/2023, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 117/2023, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

---

*Representante legal do CONTRATADO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **Aquisição de materiais de rede e racks.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2. Damo-nos por notificados para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **117/2023**, Edital nº **177/2023**, Processo Administrativo nº **50124/2023**, cujo objeto consiste em **Aquisição de materiais de rede e racks, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

|   |   |
|---|---|
| <b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS</b><br>(iniciais/documentos de habilitação)         | <b>08/11/2023 a partir das 8:00 horas</b> |
| <b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO</b><br>(Propostas iniciais/documentos de habilitação) | <b>24/11/2023 até as 9:00 horas</b>       |
| <b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>  | <b>24/11/2023 às 9:30</b>                 |
| <b>Tempo de Disputa:</b>  | <b>10 minutos</b>                         |
| <b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>    |   |
| <b>LOCAL: <a href="http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR">WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</a></b>          |   |

Além da plataforma eletrônica disponível no website [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações >.

Hortolândia, 07 de novembro de 2023.

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**